



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI n° 1991/2015.

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE
PERDAS DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraty para o Exercício de 2015, atualizando o valor em 6,40% (seis e quarenta por cento), de acordo com o índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2014.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* está prevista na Lei 1864, de 28 de junho de 2012, em seu Artigo 4º.

Art. 2º Fica instituído o dia 1º de março, anualmente, como a data base para a correção inflacionária ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraty.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 31 de março de 2015.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal